LEI MUNICIPAL Nº 2.811/2022

Autor: PM

Origem: PL Nº 030/22

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.766/2021, que estima a receita e fixa despesa do Município de Amambai para o orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 26/09/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O inciso I, do artigo 4°, da Lei Municipal n° 2.766, de 15 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. (...)

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no artigo 43, § 1°, incisos II, III e IV, da Lei Federal n° 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo. '' (...)

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de setembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.

Secretario Municipal de Gestão/Interina Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 3185Pag:012 Em:27/09/22